

**EDITAL 05/2022/COPI-SJE**  
**Programa de Apoio ao**  
**Desenvolvimento de**  
**Projetos de Pesquisa com**  
**Protagonismo Estudantil no**  
**Câmpus São José**

**Retificado em 13 de setembro de 2022**

**Junho/2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Diretor Geral**  
Tiago Semprebom

**Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão**

João Carlos Bez Batti

**Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus São José**

Kayron Campos Beviláqua

**Equipe Técnica de Pesquisa do Câmpus São José**

Silvia Matusaki

## SUMÁRIO

### Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS.....	4
2.1 Objetivo Geral.....	4
2.2 Objetivos Específicos.....	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO.....	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO.....	5
4.1 Da submissão dos projetos:.....	5
4.2 Do apoio concedido:.....	5
5 CALENDÁRIO DO EDITAL.....	7
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS.....	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL.....	9
9 RESULTADOS DO PROJETO.....	9
<b>10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA.....</b>	<b>10</b>
11 CANCELAMENTO DO PROJETO.....	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....	11

## EDITAL 05/2022/COPI-SJE

### PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM PROTAGONISMO ESTUDANTIL NO CÂMPUS SÃO JOSÉ

O diretor(a) geral do Câmpus São José, servidor(a) Tiago Semprebom, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com Protagonismo Estudantil no Câmpus São José, de acordo com as disposições deste edital.

## 1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus São José do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Contudo, em sua quase totalidade, as propostas de pesquisa no câmpus costumam partir dos interesses dos servidores, que, a partir da proposição e aprovação de seus projetos, buscam um bolsista para atuar na atividade de pesquisa proposta. Este edital tem o propósito de inverter tal lógica, **colocando o protagonismo estudantil da formação básica no centro das ações de pesquisa**. Dessa forma, busca-se fomentar a proposição de projetos de pesquisa que surjam do interesse dos estudantes, de suas curiosidades, ideias, etc, para, a partir daí, encontrar um orientador interessado e apto a coordenar o projeto e orientar os alunos participantes.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa com protagonismo estudantil** dos alunos dos  **cursos técnico-integrados do câmpus São José** visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

## 2 OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa que partam de proposições feitas pelos estudantes dos cursos técnico-integrados do Câmpus São José**, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

### 2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus São José;

Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus São José a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;

Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa nos cursos regulares do IFSC;

Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

## 3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos técnico-integrados oferecidos no IFSC.

## 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

- a. Serão aprovadas até 3 propostas, sendo limitadas aos dois cursos técnico-integrados do câmpus São José.

### 4.1 Do envio de propostas pelos discentes:

- a. Os discentes interessados devem enviar sua proposta preenchendo o formulário disponível no site: <https://forms.gle/RkqhYg71iTAoyjPk6>
- b. Uma determinada proposta poderá ser enviada individualmente em dupla, que atuará como bolsistas (2) em conjunto na execução do projeto, sob a coordenação do servidor do câmpus.

## 4.2 Da submissão dos projetos:

- a. Após o recebimento de propostas enviadas pelos discentes e posterior seleção e classificação, a coordenadoria de pesquisa realizará uma busca ativa de servidores dispostos a coordenar o projeto. Depois do aceite, o coordenador construirá o projeto juntamente com o discente e submeterá no SIGAA dentro do prazo.
- b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico [www.sig.ifsc.edu.br](http://www.sig.ifsc.edu.br), SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o Edital 05/2022/COPPI-SJE.
- c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.
- d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-de-pesquisa>.
- e. O “Formulário para Projetos”, disponível no site <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/editais-de-pesquisa>, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.
- f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.
- g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.
- h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 4.3 Do apoio concedido:

- a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus **São José** do IFSC.
- b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais) – PAT 07SJE-2.7.2/22**, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de **R\$6.000,00 (Seis mil reais)**, somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante no valor de **até R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. ~~R\$15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais) – PAT 07SJE-2.7.2/22, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de R\$6.000,00 (Seis mil reais), somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante no valor de até R\$9.600,00 (nove mil e seiscientos reais):~~

c. Poderão ser apoiados até 3 (**três**) projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até **R\$2.000,00 (dois mil reais)**. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

I) Será disponibilizado um total de 6 (**SEIS**) bolsas no valor de **R\$400,00 (quatrocentos)**, uma por aluno, mensalmente.

II) Cada projeto poderá ter no máximo 2 (**duas**) bolsas para aluno;

III) As bolsas para aluno serão pagas em ~~4 (quatro)~~ **3 (três)** parcelas iguais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

e. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do campus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de R\$ 200,00 (CORRESPONDENTE A, NO MÁXIMO, DEZ POR CENTO DO VALOR APROVADO PARA CADA PROJETO) por projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

f. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

g. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	09 de junho de 2022
Data limite para envio das propostas pelos discentes via e-mail	26 de agosto de 2022 <del>04 de julho de 2022</del>
Análise das propostas recebidas	31 de agosto de 2022 <del>11 de julho de 2022</del>
Data limite para envio das propostas pelos coordenadores via SIGAA	Até 19 de setembro de 2022 <del>Até 10 de setembro de 2022</del> <del>Até 01 de agosto de 2022</del>
Divulgação do resultado parcial	Até 20 de setembro de 2022 <del>12 de setembro de 2022</del> <del>02 de agosto de 2022</del>
Prazo para envio de recurso	Até 24 horas após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	22 de setembro de 2022 <del>04 de agosto de 2022</del>
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado	22 de setembro de 2022 <del>10 de agosto de 2022</del>
Prazo para execução	De 23 de setembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022 <del>De 18 de agosto de 2022 a 18 de dezembro de 2022</del>
Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital	28 de fevereiro de 2023

## 6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 6.1) Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;



- i) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível no site. O relatório deve ser enviado pelo SIGAA.
- j) Ter currículo *Lattes* atualizado.
- k) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPi e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DISCENTES

A análise e julgamento das propostas submetidas pelos discentes ao edital serão feitos pelo **comitê técnico-científico**, já designado pela Direção Geral do Câmpus **por portaria**. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

### 7.1 Aspectos técnicos do projeto:

- a) Vinculação com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do câmpus;
- b) Relevância do projeto;
- c) Originalidade e viabilidade de execução;
- d) Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.

### 7.2 Aspectos administrativos:

- a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do câmpus;
- b) Correto preenchimento dos formulários deste edital;
- c) Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

Após a avaliação e classificação das propostas dos discentes, a coordenadoria de pesquisa fará uma busca ativa por possíveis coordenadores para os três primeiros colocados. Após essa fase, o proponente coordenador construirá juntamente com os discentes proponentes um projeto que seguirá o modelo disponível no site e será submetido no SIGAA-PESQUISA.

## 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal e-mail para [pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br) com a fundamentação do recurso.

## 9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do campus São José.
- b) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:
  - c.1) Submissão de artigo em periódicos; ou
  - c. 2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.
- c) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
- d) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.
- e) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras.
- f) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.
- g) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPPi, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

## 10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do campus, via e-mail ([pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br)), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do campus, por e-mail ([pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br)), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do campus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador,

caso haja, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

## 11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail ([pesquisa.sj@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.sj@ifsc.edu.br)), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPi, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus **São José e pelo comitê técnico-científico**.

São José, 09 de junho de 2022

Prof. Tiago Semprebom

**Diretor(a) do Câmpus São José do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.019593/2022-55, em 08/06/2022.



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)